

Diário oficial Nº 184, quarta-feira, 24 de setembro de 2014

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 256, DE 23 DE SETEMBRO 2014

Inclui os §§ 4º, 5º E 6º no Artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195, de 30 de setembro de 2008, que estabeleceu o PPB para DISCO DIGITAL DE LEITURA A LASER (DIGITAL VERSATILE DISC) - DVD ROM, GRAVADO COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, OBRA ÁUDIO VISUAL OU JOGOS.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.000716/2014-12, de 27 de maio e 2014, resolvem:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT Nº 195, de 30 de setembro de 2008 fica acrescido dos seguintes parágrafos.

“Art. 1º

.....
§ 4º Excepcionalmente, para período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, fica facultada a realização das etapas descritas nos incisos de I a V do caput, de discos DVD ROM gravados com jogos criptografados, destinados a consoles de jogos de vídeo, em outras regiões do país.

§ 5º Para as vendas na Zona Franca de Manaus, opcionalmente, fica permitida a venda do disco sem estojó plástico e material gráfico, quando as etapas descritas nos incisos de I a V forem realizadas no próprio estabelecimento fabril, ficando dispensada a realização das etapas descritas nos incisos de VI a VIII.

§ 6º Os produtos comercializados de acordo com o §5º, quando posteriormente revendidos, deverão cumprir as etapas produtivas de VI a VIII.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Interino

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação